



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

<b>EDITAL DE LICITAÇÃO</b>	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO – ESTADO DO MARANHÃO</b>	
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2025 - PMLN</b>	
<b>MODALIDADE</b>	<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025.</b>
<b>BASE LEGAL</b>	Lei Federal nº 14.133/202, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, e demais legislações correlatas.
<b>OBJETO</b>	<b>Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implantação, licenciamento de uso, hospedagem, manutenção e suporte técnico de sistemas informatizados destinados à gestão pública municipal de Lajeado Novo - MA, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.</b>
<b>TIPO DA LICITAÇÃO</b>	<b>MENOR PREÇO POR LOTE</b>
<b>LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA</b>	<a href="http://www.portaldecompraslajeadoново.com.br">www.portaldecompraslajeadoново.com.br</a>
<b>DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:</b>	23 DE MAIO DE 2025
	09H00MIN (NOVE HORAS)
<b>MODO DE DISPUTA</b>	Aberto e Fechado
<b>VALOR ESTIMADO</b>	R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)
<b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:</b> O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <a href="http://www.portaldecompraslajeadoново.com.br">www.portaldecompraslajeadoново.com.br</a> e site da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA <a href="https://www.lajeadoново.ma.gov.br">https://www.lajeadoново.ma.gov.br</a> .	



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

---

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025– PMLN/MA**

**EDITAL**

**PROCESSO Nº. 31/2025/PMLN/MA**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implantação, licenciamento de uso, hospedagem, manutenção e suporte técnico de sistemas informatizados destinados à gestão pública municipal de Lajeado Novo - MA.

**ORGÃO LICITADOR:** Prefeitura Municipal de Lajeado Novo – PMLN/MA.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 23/05/2025.**

**HORA:** 09h00min

**PREGOEIRA:** Anaiana de Andrade Santos Silva



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

---

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025 – PMLN**

**PROCESSO Nº. 31/2025 – PMLN**

**EDITAL**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO/MA**, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE, POR INTERMÉDIO DE SUA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, REALIZARÁ LICITAÇÃO, PARA A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, LICENCIAMENTO DE USO, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DESTINADOS À GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR LOTE**, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.ÓRGÃOS.

Data da sessão: 23/05/2025

Horário: 09h00min

Local: Portal Compras – [www.portaldecompraslajeadoново.com.br](http://www.portaldecompraslajeadoново.com.br)

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implantação, licenciamento de uso, hospedagem, manutenção e suporte técnico de sistemas informatizados destinados à gestão pública municipal de Lajeado Novo - MA**, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO por lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

**1.3.** No momento do cadastro da proposta, havendo divergência entre a descrição constantes no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo e as do Termo de Referência, prevalecerão as descritas no Termo, Anexo I desse Edital.

**1.4.** O valor global estimado é de **R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)**.

**2. OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação correrão por conta das Secretarias da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo, constante no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

**3.2.** O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo, no sítio [www.portaldecompraslajeadoново.com.br](http://www.portaldecompraslajeadoново.com.br).

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

---

representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos., e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**.

**4.2.** As empresas em Recuperação Judicial e Extrajudicial que obtiveram a sua concessão ou a homologação do Plano de Recuperação Extrajudicial pelo juízo competente, deverão ter a respectiva certidão inserida em seu cadastro.

**4.2.1.** A apresentação da certidão de concessão de recuperação judicial não suprime a obrigação da empresa comprovar todos os requisitos requeridos no certame, inclusive econômico-financeiros, pois necessário conferir igual tratamento a todas as licitantes.

**4.3.** As microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP, microempreendedor individual - MEI que optarem por usufruírem dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123, deverão importar no sistema, juntamente com a documentação de habilitação, documento que comprove o referido enquadramento, podendo ser a comprovação através de certidão expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante.

#### **4.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:**

**4.4.1.** Pessoa jurídica cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital as Pessoas jurídicas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si.

**4.4.2.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

**4.4.3.** O impedimento de que trata o **subitem 4.4.2.** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de/ burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**4.4.4.** Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

**4.4.5.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**4.4.6.** Sociedades empresárias estrangeiras não autorizadas a funcionar no país.

**4.4.7.** Sociedades empresárias estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

**4.4.8.** Pessoa jurídica declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

---

**4.4.9.** As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**4.4.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

**4.5.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “**sim**” ou “**não**” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo **às seguintes declarações:**

**4.5.1.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**4.5.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**4.5.3.** que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**4.5.4.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.5.5.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.5.6.** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**4.5.7.** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.5.8.** que os produtos são fornecidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**4.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio. Os documentos de habilitação poderão ser encaminhados juntamente com a Proposta Adequada do licitante em primeiro lugar.

**5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, **ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.**

**5.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo no endereço eletrônico [www.portaldecompraslajeadonovo.com.br](http://www.portaldecompraslajeadonovo.com.br) assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**5.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**5.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**5.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

---

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1.** Valor unitário e Total do item e valor Global da Proposta, em moeda corrente nacional.

**6.1.2.** Descrição detalhada do objeto, contendo as especificações conforme dispõe no Termo de Referência.

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**

**6.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

**7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

**7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão **encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo **menor preço por lote**.

**7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.8.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

**7.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, estará disponível para o fornecedor no momento da fase de lance.

**7.10.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante **não poderá ser inferior a vinte (20) segundos** e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a **três (3) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

---

**7.10** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO e FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e **fechado**.

**7.11** A etapa de lances da sessão pública terá **duração inicial de 15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.12** Lances com mais de duas casas decimais após a vírgula deverão ser readequados, desconsiderando qualquer valor acrescido após a segunda casa decimal.

**7.13** Encerrado o prazo previsto no **item 7.11**, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco minutos)**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.14** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até **cinco minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.15** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**7.15.1** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.16** Poderá a Pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

**7.17** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.18** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.20.** O Critério de julgamento adotado será pelo **MENOR PREÇO por lote**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**7.21.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.22.** Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**7.23.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.24.** A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.25.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

---

**7.26.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.27.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa **aberto e fechado**.

**7.28.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, nesta ordem:

**7.28.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**7.28.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**7.28.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**7.29. Persistindo o empate**, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**7.29.1.** empresas estabelecidas no território do Estado do Maranhão;

**7.29.2.** empresa brasileiras;

**7.29.3.** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.29.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**7.30.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao primeiro colocado, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.30.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.30.2.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**7.30.3.** A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo máximo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos de habilitação daqueles exigidos neste Edital.

**7.30.3.1. O não encaminhamento da proposta readequada, desatendendo a convocação da Pregoeira, culminará com a desclassificação da licitante.**

**7.31.** Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço para contratação neste Edital e em seus anexos, e se atende as condições de participação no certame, conforme o disposto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

**8.2. Será desclassificada a proposta** ou o lance vencedor, que apresentar preço manifestamente inexequível.

**a)** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**b)** Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração;

**c)** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

---

**8.3.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta, ou exigir dos licitantes que seja demonstrada, conforme disposto no **item 8.2.2** do Edital.

**8.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.5.** A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**

**8.4.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

**8.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.7. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.**

**8.8.** A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

a) Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

b) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.8.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO, e ainda nos seguintes cadastros:

**9.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**9.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**9.1.3.** Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br>);

**9.1.4.** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**9.1.5.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**9.1.6.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.1.6.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

---

**9.1.6.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.1.6.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.1.7.** Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação da licitante será verificada por meio do sistema, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

**9.2.1.** É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes no sistema para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar com a proposta adequada, a respectiva documentação atualizada.

**9.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**9.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas** sob pena de inabilitação.

**9.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.7.** Ressalvado o disposto no item 9.1, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.8. Habilitação jurídica:**

**9.8.1. No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.8.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual** de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.8.4.** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.8.5. No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.8.6. No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no País: decreto de autorização;



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

---

**9.8.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.9. Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

**9.9.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**9.9.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

**9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal,** mediante apresentação da:

- **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciário.**

**9.9.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da(s):

- **Certidão Negativa de Débitos Fiscais.**
- **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.**

**9.9.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal,** do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, através de:

- **Certidão Negativa de Débitos Fiscais.**
- **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.**

**9.9.6.** Prova de situação regular perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço,** através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

**9.9.7.** Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).**

**9.9.8.** caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.10. Qualificação Econômico-Financeira.**

**9.10.1. Certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias anteriores a solicitação dos documentos de habilitação pela Pregoeira;

**9.10.1.1.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**9.10.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**9.10.3.** O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

**9.10.4.** A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

a) **Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG),** superiores ou iguais a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

---

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

b) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, de acordo o artigo 69 da Lei 14.133/21.

**9.10.5.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil.

#### **9.10. Qualificação Técnica**

**9.10.1** No mínimo, 01 (um) **Atestado(s) ou Declaração (ões) de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou está prestando serviços compatíveis com o objeto da licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

**9.10.2 Alvará de Funcionamento**, emitido pelo município sede da licitante.

**9.10.3** Declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento do objeto na forma e quantidade exigidas pelo edital para a contratação.

**9.10.4.1.A** declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.11.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.12.** A não-regularização fiscal, social e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, social e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.13.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.14.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**9.15.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.16.** Havendo inabilitação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

---

**9.17.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, conforme o art. 64 da Lei 14.133/21 e IN 73/2022, art. 39, §4º, salvo em sede de diligência, para:

**9.17.4.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**9.17.5.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**9.18.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas** a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

**10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente assinada pelo seu representante legal.

**10.1.2.** Conter os dados pelo responsável pela assinatura do contrato assim como a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso (art. 12 da Lei nº 14.133/21).

**10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2.** O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**11.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**11.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**11.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será **inferior a 10 (dez) minutos**.

**11.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**11.3.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**11.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar **sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.5.** Os recursos interpostos fora do prazo **não serão conhecidos**.

**11.6.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

---

**11.7.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.8.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.9.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1.** A convocação se dará por meio do **sistema eletrônico (“chat”)**, ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**12.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor pela Autoridade Superior.

**13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior homologará o procedimento licitatório.

## **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**14.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**15.1.** Após a Adjudicação e Homologação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**15.2.** O adjudicatário terá o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de Compra/Ordem de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, conforme prevê art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21.

**15.3.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**15.4.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**15.4.1.** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133/21;

**15.4.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

---

**15.5.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137, Lei 14.133/2021, e reconhece os direitos da Administração previsto no artigo 104 da mesma Lei.

**15.6.** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, com possibilidade de prorrogação, consoante dispõe o art. 107, da Lei Federal 14.133/21.

## **16. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO OBJETO CONTRATADO**

**16.1.** O prazo e as condições do fornecimento do objeto, ocorrerão conforme Termo de Referência e Contrato.

## **17. REAJUSTAMENTO**

**17.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis.** Ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano, poderá ser negociado o reajuste de preço dos produtos de acordo com a variação geral do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP/DI) da Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou pelo índice que venha a substituí-lo, com base na seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = Valor do Reajuste Procurado;

V = Valor Inicial do Contrato;

I = IGP-DI (FGV) acumulado dos últimos 12 meses, a contar da data limite fixada para apresentação da proposta.

**17.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, **até o limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, conforme dita o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**18.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e Contrato.

## **19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**19.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e Contrato, anexo a este Edital.

## **20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1. Será responsabilizado administrativamente o licitante ou o contratado pelas seguintes infrações, consoante dispõe o art. 155 da Lei 14.133/2021:**

**20.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo (a) pregoeiro (a) durante o certame;

**20.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**20.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**20.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**20.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**20.1.2.4.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**20.1.3.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**20.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**20.1.5.** Fraudar a licitação;

**20.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

---

**20.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**20.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**20.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

**20.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintes sanções:**

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**20.2.1. Na aplicação das sanções serão consideradas:**

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**20.3.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**20.4.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**20.5.** As sanções previstas neste edital serão aplicadas, conforme o caso, consoante dispõe os artigos 155 e 156 e seguintes da lei 14.133/2021, garantida a prévia defesa.

## **21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**21.1.** Até **03 (três) dias úteis**, antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital por irregularidades na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos.

**21.2.** A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras da Prefeitura Municipal de **Lajeado Novo**, no endereço eletrônico no sistema [www.portaldecompraslajeadoново.com.br](http://www.portaldecompraslajeadoново.com.br).

**21.3.** Caberá a Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência/Edital, decidir sobre a impugnação e/ou pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

**21.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**21.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**21.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

**21.6.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraslajeadoново.com.br](http://www.portaldecompraslajeadoново.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**21.7.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

---

**21.8.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**22.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

**22.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**22.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**22.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**22.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.8.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**22.9.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**22.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**22.11.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**22.12.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**22.13.** Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**22.13.1.** A anulação do pregão induz à anulação do contrato.

**22.13.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**22.14.** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**22.15.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico Portal Compras [www.portaldecompraslajeadoново.com.br](http://www.portaldecompraslajeadoново.com.br), Portal Nacional de Contratações Pública – PNCP e site da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA <https://www.lajeadoново.ma.gov.br>.

**22.16.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**22.16.1.** ANEXO I – Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

---

- 22.16.2.** ANEXO II - Modelo de Declaração.
- 22.16.3.** ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial.
- 22.16.4.** ANEXO IV – Minuta do Contrato.

Lajeado Novo (MA), 07 de maio de 2025.

---

**Anaiana de Andrade Santos Silva**  
Pregoeira Oficial – PMLN/MA  
Portaria 26/2025 – GAB/PMLN/MA



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025– PMLN**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implantação, licenciamento de uso, hospedagem, manutenção e suporte técnico de sistemas informatizados destinados à gestão pública municipal de Lajeado Novo - MA.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo – MA no tocante à modernização e à informatização dos seus processos administrativos e operacionais, por meio da **implantação, licenciamento de uso, hospedagem, manutenção e suporte técnico de sistemas informatizados voltados à gestão pública municipal**.

2.2. A adoção de soluções integradas de tecnologia da informação é medida essencial para assegurar a efetividade das atividades institucionais, a conformidade com os princípios constitucionais da Administração Pública — em especial legalidade, eficiência, economicidade e publicidade — e o atendimento às exigências dos órgãos de controle externo, como Tribunais de Contas, Ministério Público e Controladorias.

2.3. A utilização de sistemas informatizados permite a automatização de rotinas, a centralização de informações, a melhoria da tomada de decisões, bem como a ampliação da transparência pública. Dessa forma, justifica-se a contratação de empresa especializada que possua know-how e infraestrutura técnica para fornecer soluções que atendam às peculiaridades da Administração Pública Municipal, contemplando os seguintes módulos ou sistemas: contabilidade pública, recursos humanos, compras e almoxarifado, saúde (com prontuário eletrônico e gestão de farmácia e UBS) e sistema de conversão de documentos para envio.

2.4. Ressalta-se que a contratação compreenderá não apenas a cessão de uso dos sistemas, mas também os serviços correlatos imprescindíveis à sua efetiva utilização, quais sejam: implantação, migração de dados, hospedagem em nuvem com segurança da informação, suporte técnico contínuo e treinamentos.

2.5. A licitação se justifica pela necessidade de selecionar a proposta mais vantajosa à Administração, em consonância com os ditames da **Lei Federal nº 14.133/2021**, promovendo ampla competitividade entre os fornecedores aptos a prestar os serviços descritos, com observância às exigências técnicas mínimas especificadas neste Termo de Referência.

**3. DA JUSTIFICATIVA PELA CONTRATAÇÃO POR LOTE**

3.1. O objeto da futura contratação, tendo por critério de julgamento o **MENOR PREÇO** por lote único, busca atender tal demanda, resguardando o interesse da administração, a transparência dos parâmetros de contratação, a busca do melhor preço e a redução dos índices de indisponibilidade dos serviços;

3.2. A licitação, para a contratação global, justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar na impossibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência, dificuldade na execução do contrato e acompanhamento dos serviços e aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário.

3.3. Ademais, a contratação será realizada em **lote único**, também em razão da natureza integrada e interdependente dos sistemas informatizados que compõem o objeto desta licitação. Os sistemas de gestão pública a serem contratados — contabilidade pública, recursos humanos, compras e almoxarifado, saúde, portal do gestor e sistema de conversão de documentos — demandam plena **interoperabilidade, comunicação em tempo real e compatibilidade técnica** para garantir a eficiência dos processos administrativos e a segurança das informações tratadas pela Prefeitura Municipal de Lajeado Novo – MA.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

3.4. A contratação fragmentada, por módulos ou sistemas isolados, comprometeria a uniformidade da base de dados, aumentaria os riscos de falhas de integração, duplicidade de informações, inconsistências operacionais e, conseqüentemente, acarretaria **custos adicionais com adaptações, integrações entre fornecedores distintos e manutenção de diferentes plataformas tecnológicas.**

3.5. Ao optar pela contratação em lote único, o Município assegura que todas as soluções contratadas sejam **desenvolvidas em ambiente comum, com linguagem compatível, banco de dados compartilhado e suporte técnico unificado**, o que promove ganhos de escala, maior eficiência na implantação e operação dos sistemas, bem como **facilidade de gestão contratual**, centralizando obrigações e responsabilidades em um único fornecedor.

3.6. Além disso, a unificação evita conflitos de competência entre empresas contratadas, reduz os custos administrativos com fiscalização e possibilita **atendimento técnico mais célere e eficaz**, em caso de necessidade de intervenção corretiva ou evolutiva dos sistemas.

3.7. O parcelamento do objeto em itens, neste caso, se demonstra técnica e economicamente inviável, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

3.8. O parcelamento também pode descaracterizar ou prejudicar o objeto da contratação, ou ser necessário contratar um fornecedor único para padronização. Especificamente para serviços, o parcelamento pode levar à perda da responsabilidade técnica devido à pluralidade de prestadores de serviços.

#### **4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

4.1. A licitação é para a contratação de empresa para fornecimento do objeto, está fundamentada com base na Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021. Aplicar-se-á também os procedimentos determinados pela Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014.

#### **5. DO DETALHAMENTO E DESCRIÇÃO DO OBJETO**

5.1. O detalhamento e descrição do objeto compreende as descrições e quantitativos relacionados na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Sistema Integrado de Compras e Almoxarifado	MÊS	12	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00
2	Sistema Integrado de Contabilidade Pública	MÊS	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
3	Sistema Integrado de Pessoal	MÊS	12	R\$ 1.450,00	R\$ 17.400,00
4	Sistema Integrado de Arrecadação Municipal	MÊS	12	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00
5	Portal da Informação	MÊS	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
6	Módulo SINC Contrata	MÊS	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
7	Data Center	MÊS	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
8	Sistema Integrado para Saúde	MÊS	12	R\$ 2.050,00	R\$ 24.600,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 144.000,00

5.2. O valor total estimado para a pretensa contratação é de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), para o período de 12 (doze) meses.

5.3. A estimativa de preços foi realizada de acordo com o disposto na Instrução Normativa n.º 65 de 07 de julho de 2021- SEGES/ME.

5.4. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como **serviços comuns de tecnologia da informação**, por se tratar de **sistemas estruturantes**, desenvolvidos e mantidos com a finalidade de operacionalizar e sustentar atividades essenciais da Administração Pública, tais como: gestão de pessoal,



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

---

orçamento, estatística, administração financeira, contabilidade, auditoria e serviços gerais, bem como outras atividades auxiliares comuns a todos os órgãos da Administração.

5.5. Os serviços enquadram-se como **serviços contínuos**, em razão de sua natureza essencial e da necessidade permanente de sua execução, com vistas à **manutenção da atividade administrativa** da Administração Pública Municipal e à **prestação ininterrupta dos serviços públicos aos usuários**.

5.6. A estimativa de preços foi realizada de acordo com o disposto na Instrução Normativa nº 65 de 07 de julho de 2021- SEGES/ME.

## **6. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

### **6.1. Sistema Integrado de Compras e Almoxarifado**

O sistema a ser contratado deverá atender, no mínimo, às seguintes funcionalidades e características técnicas:

#### 6.1.1. Gestão de Compras:

- a) Permitir a formalização e o acompanhamento de pedidos de compras desde a solicitação inicial até a conclusão do processo.
- b) Conduzir o usuário em todas as etapas do processo licitatório, inclusive fases da despesa pública, de forma automatizada.
- c) Gerar relatórios consolidados por material ou serviço solicitado.
- d) Emitir ordens de compras e possibilitar o controle de pendências.

#### 6.1.2. Integração com Execução Orçamentária:

- a) Estar plenamente integrado ao sistema de execução orçamentária utilizado pela Prefeitura, possibilitando a geração automática de notas de empenho e controle das dotações orçamentárias envolvidas.

#### 6.1.3. Controle de Estoque e Almoxarifado:

- a) Controlar os estoques por item, com definição de níveis de estoque mínimo, médio, máximo e ponto de reposição.
- b) Registrar entradas e saídas de materiais de forma automatizada.
- c) Emitir alertas de reposição conforme parâmetros previamente configurados.

#### 6.1.4. Gestão de Requisições:

- a) Possibilitar requisições com status de urgência.
- b) Permitir que as requisições sejam submetidas à autorização de responsáveis hierárquicos previamente cadastrados.
- c) Manter o relacionamento de requisitantes e suas requisições entre exercícios financeiros distintos.
- d) Permitir a alteração de dotações orçamentárias de um exercício para outro, mediante controle específico.

#### 6.1.5. Fornecedores e Conformidade Fiscal:

- a) Permitir o cadastro completo de fornecedores, com campos específicos para informações fiscais e bancárias.
- b) Apontar automaticamente a situação de inadimplência fiscal de fornecedores com base na base de dados integrada (como SIAFI ou TCE, se disponível).

#### 6.1.6. Funcionalidades Adicionais:

- a) Permitir o parcelamento e/ou cancelamento de ordens de compras conforme autorização.
- b) Emitir relatórios gerenciais e operacionais para fins de prestação de contas junto ao Tribunal de Contas.
- c) Gerar automaticamente os elementos de despesa correspondentes aos itens cadastrados.

### **6.2. Sistema Integrado de Contabilidade Pública**

O sistema de contabilidade a ser contratado deverá atender integralmente às normas legais aplicáveis, garantindo a conformidade contábil, fiscal e gerencial da Administração Pública Municipal. Para tanto, deverá possuir, no mínimo, as seguintes características e funcionalidades:

#### 6.2.1. Conformidade Legal e Normativa



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

---

a) Atender integralmente às exigências da Lei nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e da Lei Complementar nº 131/2009 (Transparência Fiscal), bem como às normas do Tesouro Nacional (STN) e do Tribunal de Contas do Estado.

b) Produzir demonstrativos oficiais e gerenciais nos modelos exigidos pelo TCE/MA, STN e demais órgãos de controle.

c) Permitir a extração automática dos balanços e demonstrações financeiras a partir do plano de contas.

#### 6.2.2. Execução Orçamentária e Financeira

a) Permitir a elaboração, execução e controle orçamentário de forma integrada, desde o planejamento inicial até a emissão de empenhos, liquidações e pagamentos.

b) Processar automaticamente a abertura e o encerramento de cada exercício contábil, com transporte de saldos.

c) Registrar todos os lançamentos contábeis conforme as seis dimensões: ativo, passivo, receitas, despesas, resultado aumentativo e diminutivo.

#### 6.2.3. Relatórios e Demonstrativos

a) Gerar automaticamente todos os demonstrativos exigidos pela legislação vigente, incluindo:

a.1. Balanço orçamentário, financeiro e patrimonial;

a.2. Anexos da LRF;

a.3. Demonstrativos da aplicação em educação (MDE, FUNDEB, etc.);

a.4. Demonstrativos consolidados e não consolidados, inclusive de fundos, autarquias e entidades da administração indireta;

a.5. Relatórios decendiais, mensais, trimestrais e anuais, conforme periodicidade definida pelo usuário.

b) Permitir análise crítica automática, com apontamento de inconsistências contábeis e desvios de aplicação.

#### 6.2.4. Integrações Intersetoriais

a) Permitir integração nativa com os sistemas de:

a.1. Folha de Pagamento (RH), para importação dos dados da folha;

a.2. Patrimônio, para consolidação contábil dos bens permanentes;

a.3. Compras e Almoxarifado, para consistência nas fases da despesa pública.

#### 6.2.5. Planejamento e Gestão

a) Possibilitar a elaboração e acompanhamento do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), com base nas metas governamentais e priorização de programas.

b) Auxiliar na projeção de receitas e despesas com base em séries históricas e parâmetros econômicos.

c) Permitir níveis avançados de detalhamento dos programas de governo e vinculações por fonte de recurso.

#### 6.2.6. Funcionalidades Adicionais

a) Atualizar automaticamente as tabelas orçamentárias conforme Portarias da STN.

b) Gerar, automaticamente, o Diário e o Razão contábil.

c) Realizar consolidação contábil entre as unidades orçamentárias executoras em base única.

d) Operar em ambiente seguro, com controle de acessos, rastreabilidade dos lançamentos e suporte a backup automático.

e) Permitir a elaboração de relatórios gerenciais customizáveis, com filtros por unidade, função, programa, ação, fonte e período.

### 6.3. Sistema Integrado de Pessoal

O sistema de gestão de pessoal deverá ser projetado para atender às necessidades da Administração Pública Municipal, permitindo o gerenciamento completo da folha de pagamento, atos de pessoal e obrigações acessórias, com segurança, flexibilidade e conformidade legal. O sistema deverá contemplar, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

#### 6.3.1. Estrutura e Segurança

a) Sistema multiempresa, multiusuário e multitarefa, com controle de acessos por perfis e permissões específicas (por tela, empresa, divisão e tipo de lançamento).



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

---

- b) Senhas de acesso criptografadas, com rastreamento de atividades por usuário.
- c) Armazenamento de múltiplos layouts de relatórios e personalização de impressões conforme padrão da Administração.

#### 6.3.2. Cadastro e Gerenciamento de Servidores

- a) Controle completo do cadastro do servidor, incluindo dados pessoais, físicos, funcionais, admissão, vínculos, cargos, eventos fixos e variáveis, dependentes, pensão alimentícia, transferências, licenças, afastamentos e local de trabalho.
- b) Cadastro de cargos com CBO, histórico de alterações, progressão salarial e detalhamento de regime jurídico.
- c) Assistente para inclusão de eventos em lote, com filtros diversos (por cargo, unidade, vínculo etc.).

#### 6.3.3. Gestão da Folha de Pagamento

- a) Cálculo individual ou geral da folha mensal, com emissão de contracheques, recibos de férias e 13º salário (adiantamento, fechamento e pagamento fracionado).
- b) Processamento de folha complementar, rescisões normais e complementares, licença-prêmio e abono pecuniário.
- c) Cálculo de margem consignável e controle de empréstimos consignados.
- d) Emissão de contracheques com suporte para impressão em papel personalizado e impressoras matriciais.

#### 6.3.4. Eventos e Fórmulas

- a) Tabela de eventos parametrizável, com fórmulas flexíveis e múltiplas bases de cálculo (valores fixos, percentuais, outras referências salariais etc.).
- b) Controle e programação de adicionais por tempo de serviço, com progressão automática e visualização detalhada no holerite.

#### 6.3.5. Obrigações Legais e Relatórios

- a) Geração automática de arquivos e informações para: SEFIP, CAGED, RAIS, DIRF, SIPREV, PASEP, FGTS, IRRF, INSS, entre outros.
- b) Emissão de demonstrativos exigidos pelo Tribunal de Contas, inclusive cargos, vínculos e atos de pessoal.
- c) Geração do Informe de Rendimentos, Ficha Financeira (individual e por unidade), planilhas de custos e etiquetas personalizadas.

#### 6.3.6. Integrações e Funcionalidades Complementares

- a) Integração com sistema de contabilidade pública para contabilização da folha e encargos.
- b) Integração com banco de dados de concursos, processos seletivos e currículos.
- c) Controle e envio de atos de pessoal com possibilidade de geração e armazenamento de documentos em PDF.
- d) Cadastro e controle de contribuintes autônomos e tomadores de serviços com geração de dados para SEFIP.
- e) Criação de campos personalizados no cadastro do servidor.
- f) Permitir importação e exportação de dados mediante layouts configuráveis pelo usuário.
- g) Gerador de relatórios customizáveis com agrupamentos, filtros e ordenações variadas.

### 6.4. Sistema Integrado de Arrecadação Municipal

O sistema de arrecadação deverá permitir o gerenciamento eficiente de todas as receitas municipais, garantindo o controle de tributos, débitos, parcelamentos, certidões e integração com sistemas financeiros e bancários. O sistema deverá contemplar, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

#### 6.4.1. Gestão de Tributos Imobiliários e Urbanos

- a) Controle completo do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e Taxas de Serviços Urbanos, com cadastro de imóveis edificados e não edificados.
- b) Registro de histórico de alterações cadastrais dos imóveis.
- c) Emissão de guias de recolhimento, certidões negativas/positivas, relatórios gerenciais e gráficos analíticos.

#### 6.4.2. Controle de Atividades Econômicas

- a) Cadastro e controle de empresas, profissionais autônomos, ambulantes, notas fiscais e declarações de serviços prestados e tomados.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

---

- b) Cruzamento de informações para fins de fiscalização tributária e auditoria.
- c) Emissão de notificações e relatórios fiscais.
- 6.4.3. Gestão de Receitas Diversas
  - a) Controle de receitas não tributárias, com sistema flexível para definição de fórmulas de cálculo, permitindo adequação às regras locais.
  - b) Gestão de infrações e respectivas penalidades, com emissão de notificações e controle de status.
- 6.4.4. Cadastro e Arrecadação Rural
  - a) Cadastro de propriedades rurais com base em critérios de localização, área e produção.
  - b) Emissão de guias para contribuição referente à conservação de estradas vicinais, proporcional ao índice de utilização e escoamento de produção de cada propriedade.
- 6.4.5. Dívida Ativa e Parcelamentos
  - a) Controle de dívidas tributárias e não tributárias, com histórico completo de inadimplência, notificações, cobrança, ajuizamento e baixa.
  - b) Registro e controle de parcelamentos e pré-parcelamentos, com emissão de boletos e acompanhamento do cumprimento de parcelas.
- 6.4.6. Integração Financeira e Bancária
  - a) Integração com a rede bancária e/ou correspondentes para baixa automática dos pagamentos, inclusive em tempo real.
  - b) Possibilidade de contratos de débito automático junto às instituições financeiras credenciadas.
- 6.4.7. Atendimento ao Contribuinte
  - a) Sistema unificado de acesso às informações por servidor autorizado, permitindo emissão de documentos e prestação de informações no atendimento ao público.
  - b) Emissão de certidões diversas diretamente pelo sistema.
- 6.4.8. Controle Financeiro e Movimentações
  - a) Controle de recebimentos e movimentações no caixa, com registro de:
    - a.1. Abertura e fechamento de caixa;
    - a.2. Troco;
    - a.3. Sangria;
    - a.4. Autenticações e demais operações financeiras.
  - b) Geração de balancetes, demonstrativos de receita, análises comparativas e gráficos gerenciais.
- 6.4.9. Integração Sistêmica
  - a) Integração com os demais módulos administrativos e contábeis, garantindo unificação de informações e consistência contábil.
  - b) Permitir exportação de dados e geração de arquivos compatíveis com os sistemas de controle externo.
- 6.5. **Portal da Informação**

Com o objetivo de atender ao disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), o sistema deverá permitir o gerenciamento, a consolidação e a disponibilização pública, em ambiente web, de informações contábeis, administrativas e institucionais do Município, por meio de integração com o Portal da Transparência da Prefeitura. O sistema deverá atender, no mínimo, às seguintes funcionalidades:

  - 6.5.1. Possibilitar o gerenciamento centralizado dos dados contábeis, financeiros e administrativos, viabilizando a publicação automática e periódica das informações no Portal da Transparência, conforme exigido pela legislação vigente.
  - 6.5.2. Permitir o acesso facilitado à população, em site de navegação simples e intuitiva, às informações de interesse público, especialmente aquelas exigidas pela Lei nº 12.527/2011, tais como: receitas, despesas, contratos, convênios, servidores, relatórios fiscais, entre outros.
  - 6.5.3. Possibilitar ao cidadão o acompanhamento dos processos administrativos em curso no âmbito do Poder Executivo Municipal, com detalhamento de trâmites, documentos públicos vinculados e status da tramitação.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

---

6.5.4. Disponibilizar ferramenta de protocolo eletrônico, permitindo ao cidadão formular e acompanhar solicitações de informações relativas às atividades da administração pública municipal.

6.5.5. Permitir a inserção, publicação e organização de arquivos e documentos (planilhas, relatórios, peças contábeis, balanços, entre outros) no ambiente web do Portal da Transparência, com filtros de busca por órgão, tipo de informação e período de competência.

6.5.6. Oferecer recursos de consulta pública e acompanhamento de dados operacionais e contábeis realizados durante o exercício financeiro, como forma de garantir a efetividade da transparência das contas públicas.

6.5.7. Disponibilizar ambiente seguro, com controle de acesso para os responsáveis pela alimentação do sistema, além de funcionalidades para geração de relatórios de atendimento às demandas da Lei de Acesso à Informação.

**6.6. Módulo SINC Contrata**

O sistema deverá contemplar módulo específico para atendimento às exigências do Módulo de Contratações Públicas do Sistema de Informações para Controle – SINC CONTRATA, utilizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE-MA) para o recebimento de dados referentes aos processos licitatórios e contratos administrativos realizados por órgãos e entidades sujeitos à sua fiscalização, conforme disposto na Instrução Normativa TCE/MA nº 73, de 09 de março de 2022. O módulo deverá atender, no mínimo, às seguintes funcionalidades:

**6.6.1. Geração de Arquivos Estruturados**

a) Gerar, em lote, os arquivos com os layouts definidos pela IN nº 73/2022-TCE/MA, compreendendo os seguintes elementos:

- a.1. Procedimentos licitatórios;
- a.2. Atas de registro de preços;
- a.3. Licitantes;
- a.4. Órgãos e unidades gestoras;
- a.5. Resultados das licitações;
- a.6. Contratos e termos aditivos;
- a.7. Sanções administrativas.

**6.6.2. Automação e Padronização**

a) Realizar formatação automática de textos em HTML, conforme exigências do TCE-MA, para documentos como editais, atas e contratos.

b) Aplicar controle inteligente de campos, de modo que apenas os campos exigidos para cada tipo e modalidade de procedimento sejam exibidos para preenchimento.

c) Gerar automaticamente o ID da contratação, em conformidade com os padrões definidos pelo Tribunal, assegurando consistência e rastreabilidade dos dados.

**6.6.3. Integração com o Cadastro de Contratos**

a) Permitir o cadastro completo de contratos administrativos, com vinculação automática aos procedimentos licitatórios de origem e geração do ID correspondente.

**6.6.4. Suporte Técnico e Atualizações**

a) Disponibilizar treinamento remoto e suporte técnico contínuo, especialmente em períodos de alteração dos layouts ou exigências normativas, sem custos adicionais para o ente público contratante.

**6.6.5. Exportação de Dados**

a) Possibilitar a exportação dos dados em múltiplos formatos, como:

- a.1. XLS (planilhas eletrônicas);
- a.2. TXT (texto estruturado);
- a.3. JSON (formato compatível com sistemas automatizados).

**6.7. Data Center**



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

---

O ambiente de hospedagem e processamento de dados e informações deverá atender aos seguintes requisitos mínimos de infraestrutura, segurança, disponibilidade e continuidade dos serviços, assegurando o desempenho e a integridade dos dados da Administração Pública Municipal:

6.7.1. Especificações do Servidor Virtual

- a) Capacidade de Armazenamento (HD): mínimo de 40 GB;
- b) Memória RAM: mínimo de 4 GB;
- c) Processamento: mínimo de 2 vCPU com frequência de 2.5 GHz;
- d) Sistema Operacional: Windows Server 2012 R2 (ou superior).

6.7.2. Forma de Acesso e Disponibilidade

- a) Acesso às soluções por meio de RemoteApp ou Área de Trabalho Remota (RDP);
- b) Número de usuários simultâneos: sem limite predefinido, condicionado à capacidade contratada;
- c) Disponibilidade mínima de 99,5% (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana – 24x7).

6.7.3. Segurança da Informação

- a) Firewall de borda: Sonicwall NSA 4600;
- b) Firewall interno: configurado no Windows Server 2012 R2;
- c) Antivírus: McAfee MOVE, integrado à infraestrutura VMware, com proteção ativa em tempo real;
- d) Controle de acesso: por autenticação individualizada e logs de acesso rastreáveis.

6.7.4. Política de Backup e Recuperação

- a) Backup realizado duas vezes ao dia, em três mídias distintas:
  - a.1. Disco interno do servidor;
  - a.2. Disco na área de stage;
  - a.3. Fita magnética LTO-6;
- b) Capacidade de restore imediato, disponível ao responsável técnico autorizado, em qualquer dia e horário.

6.7.5. Conectividade

- a) Links de internet redundantes, com as seguintes capacidades mínimas:
  - a.1. Fibra óptica: 70 Mbps;
  - a.2. Rádio: 50 Mbps.

6.7.6. Continuidade Energética

- a) Equipamentos com fontes redundantes;
- b) Sistema de energia ininterrupta composto por:
  - b.1. Gerador de 150 kVA para suprimento emergencial;
  - b.2. Nobreaks para garantir estabilidade elétrica e proteção contra picos de energia.

**6.8. Sistema Integrado da Saúde**

O sistema a ser contratado deverá possibilitar o gerenciamento integrado das atividades de saúde pública municipal, com módulos interligados e centralizados que atendam desde o atendimento ambulatorial até a gestão hospitalar, passando por farmácia, laboratório, vigilância, zoonoses, transporte e integração com sistemas nacionais. Deverá conter, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

6.8.1. Cadastro e Prontuário do Paciente

- a) Cadastro completo do paciente, incluindo dados pessoais, endereço, domicílio, documentos, vínculos familiares e participação em programas sociais;
- b) Controle de pacientes ativos e inativos com cadastro único entre unidades interligadas;
- c) Prontuário eletrônico com histórico completo dos atendimentos em qualquer unidade, incluindo procedimentos, receitas, vacinas, exames e resultados, diagnósticos e documentos digitais.

6.8.2. Pós-Consulta e Faturamento Ambulatorial

- a) Registro completo da pós-consulta no prontuário;
- b) Emissão personalizada da Ficha de Atendimento (FA), com histórico dos últimos três atendimentos;
- c) Geração de faturas para o SUS com exportação para os sistemas BPA e BPAMAG;



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

---

d) Verificação automática de compatibilidade entre procedimentos, CID e regras do SUS para evitar glosas.

6.8.3. Agendamento e Transporte

a) Gestão eficiente de agendamentos de consultas, procedimentos, exames e transporte;  
b) Controle de viagens: veículo, motorista, rota, passageiros, acompanhantes e despesas, com geração automática de faturamento.

6.8.4. Farmácia

a) Controle completo do estoque de medicamentos e materiais, com registros de entradas, saídas, transferências e histórico por paciente;  
b) Gerenciamento por lotes, validades e estoque mínimo;  
c) Integração com Qualifar-SUS e BNDASAF via webservice, dispensando o uso do sistema HORUS;  
d) Controle de medicamentos de alto custo, LME, medicamentos manipulados e processos judiciais;  
e) Emissão automática do livro de medicamentos controlados.

6.8.5. Laboratório

a) Controle de exames desde requisição e coleta até o resultado;  
b) Layouts personalizáveis, fórmulas de cálculo e valores de referência por sexo e idade;  
c) Interfaceamento com aparelhos laboratoriais;  
d) Possibilidade de consulta e impressão online dos resultados de exames por meio de chave de acesso.

6.8.6. Hospital

a) Gestão de internações (SUS e convênios) desde admissão até a alta;  
b) Registro de evolução clínica, social, prescrição médica, documentos médicos customizáveis;  
c) Gerenciamento de leitos com controle de ocupação, liberação e bloqueio.

6.8.7. Módulo Ambulatorial

a) Controle total de atendimentos ambulatoriais com prontuário eletrônico integrado;  
b) Cadastro de população fixa e flutuante, com motor de busca fonética e integração com o Cartão SUS;  
c) Registros de programas como SISPRENATAL, HIPERDIA e Vigilância Epidemiológica.

6.8.8. Agentes Comunitários de Saúde

a) Módulo específico para agentes comunitários, com acesso via aplicativo móvel;  
b) Cadastro de pacientes e domicílios, registro de visitas e sincronização com o sistema central.

6.8.9. Vacinação

a) Gerenciamento do calendário vacinal e controle de doses por paciente;  
b) Cadastro, agendamento de vacinas e controle de faltosos.

6.8.10. Banco de Sangue

a) Controle do estoque de bolsas, histórico de doadores, aptidão e agendamentos;  
b) Gestão de utilização de bolsas por situação e emissão de relatórios.

6.8.11. Zoonoses

a) Cadastro de animais sujeitos a regulação, com histórico de vacinação e exames;  
b) Registro de diagnósticos e emissão de laudos para controle de zoonoses.

6.8.12. Vigilância Sanitária

a) Gestão de estabelecimentos sujeitos à vigilância sanitária;  
b) Controle das visitas, situação conclusiva, interdições, prazos de adequação e produção dos agentes.

6.8.13. Integrações com Sistemas Externos

a) Integrações obrigatórias com:

- a.1. BPAMAG – Boletim de Produção Ambulatorial;
- a.2. SISAIH01 – Autorização de Internações Hospitalares;
- a.3. CIHA – Comunicação de Informações Hospitalares e Ambulatoriais;
- a.4. eSUS AB – Atenção Básica;
- a.5. RAAS – Registro das Ações Ambulatoriais;



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

---

- a.6. BNDASAF – Base Nacional da Assistência Farmacêutica;
- a.7. TISS – Troca de Informações da Saúde Suplementar;
- a.8. HORUS – Gestão da Assistência Farmacêutica;
- a.9. Qualifar-SUS – Programa de Qualificação da Assistência Farmacêutica;
- a.10. CNS – Cartão Nacional de Saúde;
- a.11. Outros sistemas Fiorilli, quando aplicável.

## **7. DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS E OPERACIONAIS**

### **7.1. Prazos de Início e Execução dos Serviços**

7.1.1. Os serviços contratados deverão ser iniciados no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante. Esse prazo poderá ser prorrogado, excepcionalmente, por igual período, desde que haja justificativa formal do Contratado e anuência expressa da Contratante.

7.1.2. Na contagem dos prazos estipulados neste Termo de Referência, quando não houver disposição expressa em sentido contrário, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

7.1.3. Todos os prazos mencionados neste documento, salvo disposição diversa, serão considerados em dias corridos, com contagem iniciada a partir da hora do evento gerador, sendo finalizada na mesma hora do último dia do prazo.

### **7.2. Segurança da Informação e Privacidade**

7.2.1. A solução contratada deverá observar integralmente os princípios, diretrizes e procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação da Contratante.

7.2.2. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre todos os dados, documentos, mídias e informações a que tiver acesso em decorrência da execução dos serviços, inclusive aqueles armazenados em equipamentos fornecidos pela Contratante. É vedada a divulgação, reprodução ou reutilização de tais informações, sob qualquer forma, sob pena de responsabilização legal, independentemente da classificação formal de sigilo atribuída aos dados.

### **7.3. Arquitetura Tecnológica**

7.3.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com as diretrizes tecnológicas definidas pela área técnica da Contratante.

7.3.2. A utilização de tecnologias ou arquiteturas distintas daquelas preconizadas deverá ser previamente autorizada pela Contratante. Na ausência de autorização, é vedado ao Contratado adotar componentes ou arquiteturas diferentes das estabelecidas.

### **7.4. Projeto e Implementação dos Sistemas**

7.4.1. Os sistemas contratados deverão atender integralmente às funcionalidades e requisitos especificados neste Termo de Referência.

### **7.5. Implantação**

7.5.1. A implantação dos sistemas deverá ocorrer no prazo previsto no item 7.1, nos equipamentos e servidores indicados pela Contratante na respectiva Ordem de Serviço.

### **7.6. Garantia e Manutenção**

7.6.1. O prazo de garantia dos serviços está estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), aplicando-se suas disposições atualizadas no que couber.

### **7.7. Qualificação Técnica e Experiência Profissional**

7.7.1. Os serviços de suporte técnico, assistência, garantia e manutenção deverão ser executados por profissionais devidamente qualificados, com formação comprovada na área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), além de acesso a ferramentas adequadas para a plena execução dos serviços.

### **7.8. Metodologia de Trabalho**



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

---

7.8.1. O início da execução dos serviços estará condicionado ao recebimento, por parte do Contratado, da Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.

7.8.2. A OS indicará o serviço a ser executado, a respectiva quantidade e a localidade onde deverá ser prestado.

7.8.3. O Contratado deverá fornecer meios eficazes de contato e suporte, tais como e-mails institucionais e números de telefone, com atendimento disponível de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 18h.

7.8.4. A funcionalidade e o desempenho dos sistemas implantados deverão ser acompanhados periodicamente pela Contratada, que deverá comunicar à Contratante quaisquer ocorrências ou irregularidades identificadas.

## **8. DA AMOSTRA**

8.1. Caso não seja possível aferir a funcionalidade dos sistemas por meio da identificação do nome comercial apresentado e do respectivo desenvolvedor, poderá ser exigida amostra da solução de TIC ofertada, com o objetivo de verificar se esta atende aos requisitos mínimos necessários para a execução dos serviços descritos neste Termo de Referência.

8.2. Na avaliação da amostra, será verificada a existência das funcionalidades descritas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), o qual integra este Termo de Referência como apêndice. A análise buscará confirmar se a solução ofertada está apta a atender os objetivos técnicos da contratação.

8.3. Não serão aceitas justificativas, sob nenhuma hipótese, de que determinada funcionalidade encontra-se em desenvolvimento ou será disponibilizada futuramente, ainda que em curto prazo. A amostra deverá refletir o estado atual e funcional da solução.

## **9. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

A Contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, os quais devem ser aplicados no momento da execução do objeto, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos, relativos ao fornecimento do objeto, no que couber:

**I** - A Contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras – ABNT NBR 15448-1 e 15448-2 publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

**II** - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

**III** - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

## **10. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD**

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**I** - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**II** - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

## **11. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

11.1. O objeto será recebido, conforme dispõe o inciso II do art. 140 da Lei 14.133/2021, baixo descrito:

11.1.1. **Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

---

verificação posterior da conformidade do produto com as exigências contratuais;

11.1.2. **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

a.) Em caso de conformidade, o servidor designado atestará a efetivação da entrega dos serviços, no verso da Nota Fiscal e a encaminhará ao Setor Financeiro da Contratante, para fins de pagamento.

b.) Em caso de não conformidade, o servidor designado devolverá Nota Fiscal para as devidas correções.

11.2. Os serviços serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo FISCAL DE CONTRATO ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitados caso não atendam ao quantitativo solicitado ou não estejam em perfeitas condições para a utilização.

11.3. Os serviços contendo baixa qualidade, ou que estejam em desacordo com as especificações contidas no Contrato, serão rejeitados pela Contratante.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1. Visando o fiel cumprimento do objeto contratual previsto neste Termo de Referência, a Contratada se obriga a:

12.1.1. Iniciar, de forma imediata, a prestação dos serviços contratados, conforme estabelecido em Ordem de Serviço, a partir da assinatura do contrato.

12.1.2. Realizar, por sua conta e risco, a instalação completa de todos os equipamentos, softwares, licenças, integrações e infraestrutura necessários para o pleno funcionamento dos sistemas e do serviço de internet, incluindo, mas não se limitando a: servidores, dispositivos de rede, cabos, modems, roteadores, bem como recursos virtuais em ambiente de nuvem, no prazo de até 07 (sete) dias corridos.

12.1.3. Garantir suporte técnico contínuo, bem como a manutenção preventiva e corretiva dos sistemas contratados e dos equipamentos instalados, sem ônus adicional à Contratante, com prazo máximo de atendimento de até 04 (quatro) horas úteis após abertura de chamado técnico.

12.1.4. Designar representante técnico formal junto à Contratante, com autoridade para prestar esclarecimentos, receber notificações e tratar eventuais intercorrências durante a execução do contrato.

12.1.5. Disponibilizar canal de atendimento técnico (telefone, e-mail e/ou chat) com funcionamento de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h, admitindo-se plantão de atendimento para casos emergenciais fora do horário comercial, conforme critério e necessidade da Contratante.

12.1.6. Assegurar o cumprimento do nível mínimo de disponibilidade acordado para os serviços, sob pena de aplicação de penalidades e descontos proporcionais nos pagamentos, conforme cláusulas contratuais.

12.1.7. Observar e cumprir integralmente as normas técnicas aplicáveis e a legislação vigente. No que diz respeito à prestação dos serviços de conectividade e transmissão de dados, deverão ser observadas, quando aplicáveis, as diretrizes da Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel, especialmente no que se refere à homologação de equipamentos e padrões mínimos de qualidade de sinal.

12.1.8. Responder, de forma integral, por danos materiais ou morais eventualmente causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas na prestação dos serviços, falhas de segurança, interrupções indevidas ou qualquer conduta negligente.

12.1.9. Responsabilizar-se pela idoneidade, conduta e capacitação técnica de seus empregados, prepostos, parceiros ou subcontratados, especialmente quanto ao trato com informações da Administração Pública e o zelo com os equipamentos e instalações municipais.

12.1.10. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, com especial atenção às reclamações relativas à execução contratual, às quais se obriga a atender com prontidão e eficiência.

12.1.11. Manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de licitação, sob pena de sanções legais.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

---

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 13.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência, a Contratante se compromete a:
- 13.1.1. Emitir Nota de Empenho a crédito da Contratada no valor correspondente à quantidade demandada;
  - 13.1.2. Receber o objeto de acordo com o que consta no Termo de Referência, Proposta e Contrato;
  - 13.1.3. Efetuar o pagamento das Notas Fiscais, após atestar a respectiva fatura, que deverá ser conferida pelo Setor competente da Contratante, conforme previsto neste termo, após o cumprimento das formalidades legais;
  - 13.1.4. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada no prazo estabelecido no Termo de Referência e Contrato;
  - 13.1.5. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes à execução do objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;
  - 13.1.6. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, mediante designação de fiscal(is) responsável(eis) formalmente designados;
  - 13.1.7. Registrar as falhas detectadas e comunicar à Contratada, por escrito, as ocorrências e advertências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;
  - 13.1.8. Indicar servidor com competência necessária para proceder à gestão e a fiscalização do contrato e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações pertinentes;
  - 13.1.9. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.

### **14. DA FONTE DE RECURSOS**

- 14.1. As despesas decorrentes para a pretensa contratação correrão a conta dos recursos específicos consignados no orçamento geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada.
- 02.02 - Secretaria Municipal de Administração  
04.122.0002.2008.000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração  
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

### **15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 15.1. O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente ao fornecimento dos produtos do mês anterior, devidamente atestada pelo Setor competente da Prefeitura pelo servidor designado para este fim.
- 15.2. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.
- 15.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA.
- 15.4. O pagamento será efetuado pela Contratante, à Contratada, através de depósito em conta corrente, agência e banco indicados pela contratada.
- 15.5. O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da Contratada, de sua regularidade fiscal e trabalhista por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.
- 15.6. Havendo erro na nota fiscal/fatura, preenchimento incompleto referente às notas de empenho inclusive nos casos de omissão de informações sobre a dotação orçamentária e ou outras circunstâncias correlatas que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneando-as.
- 15.7. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

### **16. DA FISCALIZAÇÃO**

- 16.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, o contrato será fiscalizado por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 117 da Lei Federal n.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

---

14.133, de 01 de abril de 2021.

16.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes diante destes.

### **17. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

17.1. A licitação para aquisição do objeto se dará na modalidade de **PREGÃO**, na **sua forma ELETRÔNICA**, por se tratar de produtos de natureza comum, uma vez que apresentam padrões de qualidade e desempenho usuais no mercado, facilmente disponíveis para sua utilização.

17.2. O critério de julgamento adotado para a presente licitação será o de **menor preço**, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei 14.133/2021, considerando-se vencedora a proposta que, atendendo a todas as especificações técnicas e exigências constantes deste Termo de Referência e do Edital.

### **18. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

18.1. No mínimo, 01 (um) **Atestado(s) ou Declaração (ões) de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou está prestando serviços compatíveis com o objeto da licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

18.2. **Alvará de Funcionamento**, emitido pelo município sede da licitante.

### **19. DA SUBCONTRATAÇÃO**

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

### **20. DO REAJUSTE**

20.1. O preço proposto pela licitante vencedora, não sofrerá reajuste durante a vigência do contrato.

20.2. Ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano, poderá ser negociado o reajuste de preço dos produtos de acordo com a variação geral do **Índice Geral de Preço – Disponibilidade Interna (IGP/DI)** da Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou pelo índice que venha a substituí-lo, com base na seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = Valor do Reajuste Procurado;

V = Valor Inicial do Contrato;

I = IGP-DI (FGV) acumulado dos últimos 12 meses, a contar da data limite fixada para apresentação da proposta.

### **21. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

21.1. Poderão ser realizados no âmbito do contrato, e mediante Termo Aditivo, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, de acordo com o art. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

### **22. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

22.1. O contrato **terá sua vigência de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitando a vigência máxima decenal, e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme dispõe o art. 107 da Lei 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

---

### **23. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

23.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

23.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos **no artigo 137 da Lei nº 14.133/21**, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejara a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

23.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

c) Indenizações e multas.

23.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS CONTRATUAIS**

**24.1. Será responsabilizado administrativamente o licitante ou o contratado pelas seguintes infrações, consoante dispõe o art. 155 da Lei 14.133/2021:**

24.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

24.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

24.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

24.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

24.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

24.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

24.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

24.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

24.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

24.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

24.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

24.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**24.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no edital as seguintes sanções:**

24.2.1. **advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

24.2.2. **multa Moratória de 0,6%** (seis décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias;

24.2.3. **impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “g” do subitem acima deste termo de referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá pelo prazo máximo de 03 (três) anos (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

---

24.2.4. **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “L” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

24.3. **Na aplicação das sanções serão consideradas** (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

24.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

24.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

24.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

24.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

24.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

24.5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

24.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

24.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

24.8. As sanções previstas neste Termo de Referência serão aplicadas, conforme o caso, consoante dispõe os artigos 155 e 156 e seguintes da lei 14.133/2021, garantida a prévia defesa.

## 25. DA PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá a contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

## 26. DAS CONDIÇÕES GERAIS

26.1. As condições gerais de fornecimento são validas e aplicáveis logo após a assinatura do contrato.

## 27. DO FORO

27.1. Ficará estabelecido o foro da Comarca de Porto Franco - MA para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da futura contratação.

Lajeado Novo - MA, 10 de abril de 2025.

---

**Marina Sousa Miranda Araújo**  
Secretária Municipal de Administração  
Prefeitura de Lajeado Novo

APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA

Em, 10/04/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
LAJEADO NOVO**  
Itaires Lobo Santos de Andrade  
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

---

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025 –PMLN**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025 –PMLN**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da CI nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1) **Quanto a empregar agentes incapazes ou relativamente incapazes**, consoante o disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s)** com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze).

2) **Quanto a condição ME/EPP/MEI/COOP** esta empresa está excluída das vedações constantes na Lei Complementar nº. 147/2014 e, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA-ME, conforme Lei Complementar nº 147/2014;  
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE- EPP, conforme Lei Complementar nº 147/2014.  
 MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL- MEI, conforme Lei Complementar nº 147/2014;  
 COOPERATIVA, conforme Lei Federal nº. 12.690/12.  
 Não é ME/EPP/MEI/COOP.

3) **Quanto ao pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**, que esta empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e dos preços e descontos oferecidos os quais atendem plenamente ao Edital.

4) **Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar**, nos termos do artigo 63, I, da Lei Federal n.º 14.133/21, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO ELETRONICO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

a. **Declara ainda**, nos termos do artigo 14, IV, da Lei Federal n.º 14.133/21, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

b. **Declara também**, nos termos do artigo 14, I e III, da Lei Federal n.º 14.133/21, que não incide em suas hipóteses vedadas.

5) **Quanto a elaboração independente de proposta:**

A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

*[Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa]*



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025 – PMLN**

**ANEXO III**

**MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**

<b>Razão Social da PROPONENTE:</b>		
<b>Endereço:</b>		
<b>CNPJ nº</b>	<b>CEP:</b>	<b>Inscrição Estadual nº</b>
<b>Inscrição Municipal nº</b>	<b>Fone:</b>	<b>e-mail:</b>
<b>Dados Bancários:</b>		

**REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025 -PMLN/MA**

**Data de Abertura** \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025

**Horário:** \_\_\_\_ h: \_\_\_\_ min.

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, objetivando a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implantação, licenciamento de uso, hospedagem, manutenção e suporte técnico de sistemas informatizados destinados à gestão pública municipal de Lajeado Novo - MA**, conforme especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2025 e de acordo com as condições a seguir:

**1. PROPOSTA DE PREÇOS:**

Item	Descrição do Objeto	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

Importa a presente proposta o valor global de R\$ ..... (valor por extenso).

**2 - PRAZOS DE VALIDADE DA PROPOSTA:**

2.1. A presente proposta tem validade de **60 (sessenta) dias**, contados da abertura dos envelopes de preços.

**3- PRAZO PROPOSTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

3.1. Conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**4- CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:**

4.1. Concordamos com a forma de pagamento e demais exigências previstas no Edital e na Minuta de Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

---

**5 – DECLARAÇÃO**

5.1. Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos aos encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a execução do objeto.

**6 – QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CIC nº \_\_\_\_\_

CI nº \_\_\_\_\_

Atenciosamente,

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025 - PMLN**

**ANEXO IV**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2025/PMLN**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 31/2025 - PMLN-MA**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAJEADO  
NOVO, **ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA**  
**MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ E A EMPRESA**  
**\_\_\_\_\_.**

O **MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_**, com sede na \_\_\_\_\_, Lajeado Novo - MA, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Secretário de \_\_\_\_\_, o Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº. \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, sediado(a) na \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do RG de nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO** de prestação de serviços, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 05/2025-PMLN-MA, Processo Administrativo nº 31/2025 - PMLN-MA**, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores e as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implantação, licenciamento de uso, hospedagem, manutenção e suporte técnico de sistemas informatizados destinados à gestão pública municipal de Lajeado Novo - MA**, a serem executados em conformidade com o Termo de Referência e proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O Contrato será executado sob o **regime de empreitada por preço unitário**.

**TRANSCREVER PROPOSTA**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O contrato **terá sua vigência de 12 (doze) meses**, com possibilidade de prorrogação, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme dispõe o art. 107, da Lei 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

---

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

A execução dos serviços contratados deverá observar as disposições constantes do **Item 6 do Termo de Referência**, Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº 05/2025 – PMLN/MA**, parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição. Tais condições constituem requisitos mínimos obrigatórios para a adequada realização do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS E OPERACIONAIS**

As condições técnicas e operacionais que deverão ser rigorosamente observadas pela Contratada estão estabelecidas no **Item 7 do Termo de Referência**, Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº 05/2025 – PMLN/MA**, vinculando-se este contrato a tais exigências de forma integral, para todos os fins de direito.

**CLÁUSULA QUINTA – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE**

O objeto será recebido, conforme dispõe o inciso II do art. 140 da Lei 14.133/2021, baixo descrito:

**I - Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências contratuais;

**II - Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Em caso de conformidade, o servidor designado atestará a efetivação da entrega dos serviços, no verso da Nota Fiscal e a encaminhará ao Setor Financeiro da **CONTRATANTE**, para fins de pagamento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Em caso de não conformidade, o servidor designado devolverá Nota Fiscal para as devidas correções.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os serviços serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo FISCAL DE CONTRATO ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitados caso não atendam ao quantitativo solicitado ou não estejam em perfeitas condições para a utilização.

**PARÁGRAFO QUARTO**- Os serviços contendo baixa qualidade, ou que estejam em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência e Proposta da **CONTRATADA**, serão rejeitados pela **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), já inclusos todos os custos incidentes na contratação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento será feito **no prazo de até 30 (trinta) dias** da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente a prestação dos serviços do mês anterior, devidamente atestada pelo Setor competente da Prefeitura pelo servidor designado para este fim.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando os preços unitários e o valor total mensal ofertado pela **CONTRATADA**, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre a quantidade efetivamente entregue.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE**, à **CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente, agência e banco indicados pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da **CONTRATADA**, de sua regularidade fiscal, social e trabalhista por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, por culpa da **CONTRATANTE**, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à **CONTRATADA**.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

---

**PARÁGRAFO SEXTO** - O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros para execução do presente Contrato ocorrerão à conta da seguinte Dotação Orçamentária, na classificação abaixo:

02.02 - Secretaria Municipal de Administração

04.122.0002.2008.000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE**

**Os preços serão fixos e irremovíveis** durante a vigência do Contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano, poderá ser negociado o reajuste de preço dos produtos de acordo com a variação geral do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP/DI) da Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou pelo índice que venha a substituí-lo, com base na seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = Valor do Reajuste Procurado;

V = Valor Inicial do Contrato;

I = IGP-DI (FGV) acumulado dos últimos 12 meses, a contar da data limite fixada para apresentação da proposta.

**CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, **até o limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e 125 Lei Federal nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto.

**CLÁUSULA ONZE – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

**I** - São obrigações exclusiva e responsabilidade da **CONTRATADA**, além de outras que por lei couberem:

Iniciar, de forma imediata, a prestação dos serviços contratados, conforme estabelecido em Ordem de Serviço, a partir da assinatura do contrato.

a) Realizar, por sua conta e risco, a instalação completa de todos os equipamentos, softwares, licenças, integrações e infraestrutura necessários para o pleno funcionamento dos sistemas e do serviço de internet, incluindo, mas não se limitando a: servidores, dispositivos de rede, cabos, modems, roteadores, bem como recursos virtuais em ambiente de nuvem, no prazo de até 07 (sete) dias corridos.

b) Garantir suporte técnico contínuo, bem como a manutenção preventiva e corretiva dos sistemas contratados e dos equipamentos instalados, sem ônus adicional à **CONTRATANTE**, com prazo máximo de atendimento de até 04 (quatro) horas úteis após abertura de chamado técnico.

c) Designar representante técnico formal junto à **CONTRATANTE**, com autoridade para prestar esclarecimentos, receber notificações e tratar eventuais intercorrências durante a execução do contrato.

d) Disponibilizar canal de atendimento técnico (telefone, e-mail e/ou chat) com funcionamento de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h, admitindo-se plantão de atendimento para casos emergenciais fora do horário comercial, conforme critério e necessidade da **CONTRATANTE**.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

---

- e) Assegurar o cumprimento do nível mínimo de disponibilidade acordado para os serviços, sob pena de aplicação de penalidades e descontos proporcionais nos pagamentos, conforme cláusulas contratuais.
- f) Observar e cumprir integralmente as normas técnicas aplicáveis e a legislação vigente. No que diz respeito à prestação dos serviços de conectividade e transmissão de dados, deverão ser observadas, quando aplicáveis, as diretrizes da Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel, especialmente no que se refere à homologação de equipamentos e padrões mínimos de qualidade de sinal
- g) Responder, de forma integral, por danos materiais ou morais eventualmente causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de falhas na prestação dos serviços, falhas de segurança, interrupções indevidas ou qualquer conduta negligente.
- h) Responsabilizar-se pela idoneidade, conduta e capacitação técnica de seus empregados, prepostos, parceiros ou subcontratados, especialmente quanto ao trato com informações da Administração Pública e o zelo com os equipamentos e instalações municipais.
- i) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE**, com especial atenção às reclamações relativas à execução contratual, às quais se obriga a atender com prontidão e eficiência.
- j) Manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de licitação, sob pena de sanções legais.

**II - Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE se compromete a:**

- a) Emitir Nota de Empenho a crédito da **CONTRATADA** no valor correspondente à quantidade demandada;
- b) Receber o objeto de acordo com o que consta no Termo de Referência, Proposta e Contrato;
- c) Efetuar o pagamento das Notas Fiscais, após atestar a respectiva fatura, que deverá ser conferida pelo Setor competente da **CONTRATANTE**, conforme previsto neste termo, após o cumprimento das formalidades legais;
- d) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA** no prazo estabelecido no Termo de Referência e Contrato;
- e) Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes à execução do objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;
- f) Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, mediante designação de fiscal(is) responsável(is) formalmente designados;
- g) Registrar as falhas detectadas e comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, as ocorrências e advertências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;
- h) Indicar servidor com competência necessária para proceder à gestão e a fiscalização do contrato e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações pertinentes;
- i) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DOZE - DA FISCALIZAÇÃO**

Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, o contrato será fiscalizado por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 117 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes diante destes.

**CLÁUSULA TREZE - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

---

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos **no artigo 137, da Lei nº 14.133/21**, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;
- b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejara a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato;
- c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.
- c) Indenizações e multas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA QUATORZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS CONTRATUAIS**

Será responsabilizado administrativamente o licitante ou a **CONTRATADA** pelas seguintes infrações, consoante dispõe o art. 155 da Lei 14.133/2021:

- 27.1.1. dar causa à inexecução parcial do Contrato;
- 27.1.2. dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 27.1.3. dar causa à inexecução total do Contrato;
- 27.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 27.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 27.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 27.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 27.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;
- 27.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- 27.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 27.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 27.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no edital as seguintes sanções:**

- 27.1.12.1.01. advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 27.1.12.1.02. multa Moratória de 0,6%** (seis décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias;
- 27.1.12.1.03. impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “g” do subitem acima deste termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá pelo prazo máximo de 03 (três) anos (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 27.1.12.1.04. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem acima deste Termo, bem como nas alíneas “b”, “c” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

---

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Na aplicação das sanções serão consideradas (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**PARÁGRAFO QUARTO** - Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**PARÁGRAFO QUINTO** - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

**PARÁGRAFO SEXTO** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As sanções previstas neste Contrato serão aplicadas, conforme o caso, consoante dispõe os artigos 155 e 156 e seguintes da lei 14.133/2021, garantida a prévia defesa.

#### **CLÁUSULA QUINZE - DA HABILITAÇÃO**

Manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

#### **CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS PRERROGATIVAS**

O regime jurídico deste Contrato confere a **CONTRATANTE** as prerrogativas relacionadas no artigo 104 da Lei Federal nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DEZESSETE – ANTICORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos), e se comprometem a cumpri-las fielmente.

#### **CLÁUSULA DEZOITO – DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

A **CONTRATADA** deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, os quais devem ser **aplicados no momento da execução do objeto**, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos, relativos ao fornecimento do objeto, no que couber:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATADA** deverá respeitar as Normas Brasileiras – ABNT NBR 15448-1 e 15448-2 publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**

---

**CLÁUSULA DEZENOVE – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD**

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**CLÁUSULA VINTE - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA VINTE E UM - DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, na forma previsto no art.94 da Lei Federal nº 14.133/21, condição indispensável para eficácia do contrato e seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA VINTE E DOIS – DO FORO**

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Porto Franco/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Lajeado Novo/MA, ..... de..... de 2025.

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF N°

\_\_\_\_\_  
CPF N°